

ACÓRDÃO Nº 1624/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 013.204/2012-2.
- 1.1. Apenso: 031.668/2010-0
2. Grupo I – Classe de Assunto: I-Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Ana Adélia Nery Cabral (752.139.074-15); Joana D'arc de Matos Dantas de Azevedo (392.383.264-87).
4. Órgão/Entidade: Município de Frei Martinho - PB.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).
8. Representação legal: Edson Barros Batista (OAB/PB 7042).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração em tomada de contas especial interposto por Ana Adélia Nery Cabral e Joana D'arc de Matos Dantas de Azevedo, respectivamente ex-prefeita e ex-secretária de ação social do Município de Frei Martinho/PB, contra o Acórdão 1.536/2015-TCU-Primeira Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de reconsideração, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão 1.536/2015-TCU-Primeira Câmara;

9.2. dar ciência desta deliberação às recorrentes.

10. Ata nº 5/2016 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 1/3/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1624-05/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral